



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

(Da Sra. Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os Projetos de Lei nº 3.471, de 2012 e o nº 5813 de 2013, que tramitam em conjunto nesta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255, combinado com o art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam convidados representantes do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades, da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina, para a realização de Audiência Pública a fim de debater o Projeto de Lei nº 3.471, de 2012, que Concede anistia para as Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fim econômico, hospitais de natureza religiosa e entidades de saúde de reabilitação física de deficientes sem fins lucrativos, que tenham débitos de tributários e previdenciários e com o Fundo Nacional de Saúde. E o Projeto de Lei nº 5813 de 2013, que Institui o Programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA

As Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fim econômico, hospitais de natureza religiosa e entidades de saúde de reabilitação

046CF83506

046CF83506



CÂMARA DOS DEPUTADOS

física de deficientes sem fins lucrativos são entidades que têm como missão o tratamento e assistência dos enfermos, idosos, inválidos e desamparados. Hoje, estão presentes em quase todo país e exercem de maneira filantrópica um papel fundamental aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Para os administradores dessas instituições, no entanto, manter o equilíbrio financeiro é extremamente difícil em razão da defasagem entre as tabelas do Sistema Único e os custos reais do atendimento médico. Esses hospitais beneficentes frequentemente são responsáveis por mais de 50% das internações realizadas pelo SUS, justamente por essa razão, acumulam toda sorte de dívidas.

As entidades assistenciais vivem asfixiadas por cobranças que se elevam conforme aumenta a demanda pelos seus serviços. Seus administradores, para tentar levar o recurso até onde ele é mais necessário - no atendimento médico dos pacientes - deixam algumas vezes de repassar as contribuições devidas para a previdência e prestações de contas com o Fundo Nacional de Saúde.

A anistia, por sua vez, é um instrumento de política pública destinada justamente a diminuir os rigores da lei tributária contribuindo para trazer justiça ao caso concreto.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2013.

Deputada Carmen Zanotto

PPS/SC

046CF83506

046CF83506